

# Lei nº 434

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento vigente e das outras providências de caráter financeiro

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guarilândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º) Ficam suplementadas na importância a seguir discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

- 200 Prefeitura
- 210 Gab. Prefeito, Secretaria e Dependências
- 211 Setor de Administração
- 4000-02 Despesas de Capital
- 4100-02 Investimentos
- 4110-02 Obras Públicas
- Construção do prédio da Prefeitura Municipal
- 220 Serviços de Finanças
- 224 Setor de Despesa Pública
- 3000-65 Despesas Correntes
- 3200-65 Transferências Correntes

NG\$ 30.000,00

3210-65

Subvenções Sociais

3214-65

Instituições Municipais

Subvenções à Corporação

Municipal Guaribemé

NG\$ 4.000.000

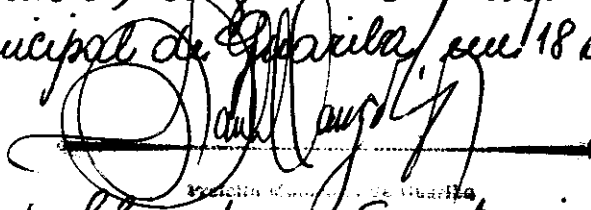
Art.º 2º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NG\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), destinado aos serviços de construção de uma nova linha de drenos para captação de água.

Art.º 3º) As suplementações referidas no artigo 1º e o crédito aberto pelo artigo 2º serão cobertos com os recursos do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.º 4º) O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a subvencionar a Agência do Correio de Guaribemé, com a importância mensal de NG\$ 50,00 (cinqüenta cruzados novos) que será paga ao Sr. Agente local, para custeio dos serviços de transporte de malas postais, correndo as despesas por conta da verba 211-3.140-02 - Despesas de pronto pagamento.

Art.º 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaribemé, em 18 de agosto de 1969.



Registada e publicada na Secretaria na mesma data.

Guaribemé

LUZ B. RECHEN - T. O - CONTADOR

Dep. Secretária